

Lei n. 24 de 24 Novembro de 1948

Orça a receita e fixa a despesa da Prefeitura da Estancia de Aguas da Prata para o exercicio de um mil novecentos e quarenta e nove (1949)

Eu José de Oliveira Azeredo, prefeito Sanitário da Estancia de Aguas da Prata, Est. de São Paulo etc:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

Lei
Capitulo I

Da Receita Geral.

Artigo 1º: A receita Geral da Prefeitura da Estancia de Aguas da Prata, para o exercicio de 1949, é orçada em cr\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

Código
Geral

Titulos

	2º 1º Receita Ordinaria A - Receita Tributaria a) - Impostos
0-11-1	Imposto Territorial Imposto Territorial Urbano Àa Sede
0-12-1	Imposto Predial Imposto Predial Urbano Àa Sede
0-17-3	Imposto sobre Industrias e Profissões Imposto de Industrias e Profissões Àa sede
0-18-3	Imposto de Licença Imposto de Licença Àa Sede
0-27-3	Imposto sobre jogos e Diversões Imposto sobre jogos e Diversões Àa sede
	Total de Impostos
	b) - Taxas
1-11-2	Taxas Rodoviarias Taxa de conservação de Estradas de Rodagem Àa Sede
1-21-4	Taxas de expediente Taxa de expediente Àa Sede
1-23-4	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos Taxa de Verificação de Pesos e medidas Àa Sede

Receita			Receita efetiva	mutações Patrimoniais
Parcial	Soma	Total		
br#	br#	br#	br#	br#
70.000,00	70.000,00		70.000,00	
50.000,00	50.000,00		50.000,00	
100.000,00	100.000,00		100.000,00	
25.000,00	25.000,00		25.000,00	
200,00	200,00	245.200,00	200,00	
30.000,00	30.000,00		-30.000,00	
1.500,00	1.500,00		1.500,00	
400,00	400,00		400,00	

Código
Geral

Títulos

1-24-1 Taxas de Simpeza Publica
Taxa de remoção de Lixo Domestico
Aa Sede

1-25-1 Taxas de Viação
Taxa de conservação de balneamento
Aa Sede

Total de Taxas
Total da Receita Tributaria
B- Receita Patrimonial

2-01-0 Renda Imobiliaria
Renda dos Proprios municipais
Aa Sede

2-02-0 Renda de Capitais
Juros de depósitos
Aa Sede

Total da Receita Patrimonial
C- Receitas Diversas

3-03-0 Serviços Urbanos
I- Taxa de consumo de água
Aa Sede

II Taxa de ligação de água
Aa Sede

III Taxa de esgotos
Aa Sede

Total da Receita Industrial
A- Receitas Diversas

4-11-0 Receitas de mercados, Feiras e matadouros
Receita do Matadouro
Aa Sede

RECEITA			Receita efetiva	mutações Patrimoniais
Parcial br#	Soma br#	total br#	br#	br#
16.000,00	16.000,00		16.000,00	
1.500,00	1.500,00		1.500,00	
		49.400,00		
		294.600,00		
1.800,00	1.800,00		1.800,00	
500,00	500,00		500,00	
		2.300,00		
18.000,00	18.000,00		18.000,00	
1.000,00	1.000,00		1.000,00	
6.000,00	6.000,00		6.000,00	
9.000,00	9.000,00		9.000,00	

Codigo Geral	Titulo
4-12-0	Receita de bemitérios Receita do bemitério Àa Sede
4-13-0	Receita de combustíveis e Lubrificantes Àa sede
4-14-0	Quota prevista no artigo 15, § 4º, da Constituição Federal Àa Sede
4-15-0	Quota prevista no artigo 20 da Constituição Federal Àa Sede
	Total das Receitas Diversas Total da Receita Ordinaria
6-12-0	§ 2º Receita Extraordinaria Sobrança da Dívida Ativa Àa Sede
6-21-0	Multas Àa Sede
6-23-0	Eventuais Àa Sede
	Total da Receita Extraordinaria Total Geral

RECEITAS

Parcial brf	Soma brf	Total brf	Receita repetitiva brf	Mutuações Patrimoniais brf
1.000,00	1.000,00		1.000,00	
6.000,00	6.000,00		6.000,00	
234.000,00	234.000,00		234.000,00	
160.000,00	160.000,00		160.000,00	
		410.000,00		
		731.900,00		
5.000,00	5.000,00			5.000,00
1.000,00	1.000,00		1.000,00	
2.100,00	2.100,00		2.100,00	
		8100,00		
		<u>740000,00</u>	<u>735.000,00</u>	<u>5.000,00</u>

Capítulo II

Artigo 2º - A despesa Geral da Prefeitura para o exercício de 1949, é de 70 mil cruzeiros, e será realizada da seguinte maneira:

Codigo Geral	Titulo
	1º - Administração Municipal Poder Legislativo
8-00-3	material de consumo
8-00-4	Despesas Diversas Poder Executivo
8-02-4	Despesas Diversas Prefeitura Distrito da Sede
8-07-0	Pessoal fixo
8-09-0	Pessoal fixo
8-09-3	material de consumo
8-09-4	Despesas diversas
8-13-0	Pessoal fixo 2º Serviços Públicos Municipais mata d'ouro Distrito da Sede
8-89-1	Pessoal variavel
8-89-3	material de consumo cemiterio Distrito da Sede
8-89-1	Pessoal variavel
8-89-3	Material de consumo Simpresa Publica Distrito da Sede
8-85-1	Pessoal variavel

General

Conta da Estancia de Aguas da Prata, dada em cr\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e nove) e classificada da seguinte maneira

Despesa		Despesa	Mutação
Total da	Total do	efetiva	Patrimonial
despesa	paragrafo	em	em
2.000,00		2.000,00	
3.000,00		3.000,00	
5.000,00		5.000,00	
21.000,00		21.000,00	
75.000,00		75.000,00	
15.000,00		15.000,00	
12.600,00		12.600,00	
37200,00	170.800,00	37.200,00	
5.040,00		5.040,00	
2.000,00		2.000,00	
6.000,00		6.000,00	
200,00		200,00	
18.000,00		18.000,00	

Codigo Geral	Titulo
8-85-3	material de consumo Serviços Industriais Distrito da sede
8-63-1	Pessoal variavel
8-63-2	material permanente
8-63-3	material de consumo Jardins Publicos Distrito da Sede
8-81-1	Pessoal variavel
8-81-3	material de consumo Iluminação Publica Distrito da Sede
8-88-4	Despesas Diversas Serviços Diversos Distrito da Sede
8-89-3	material de consumo
8-89-4	Despesas Diversas § 3º Obras e melhoramentos Publicos Conservação de Vias Publicas Distrito da Sede
8-81-1	Pessoal variavel
8-81-3	material de consumo Conservação de Rodovias Distrito da Sede
8-82-1	Pessoal variavel
8-82-3	material de consumo Reparações Diversas Distrito da Sede
8-89-1	Pessoal variavel

	Despesa Total da conta byf	Total do Pargrafo byf	despesa efetiva byf	mutações Patrimoniais byf
	4.000,00		4.000,00	
	13.800,00		13.800,00	
	45.000,00			45.000,00
	10.000,00		10.000,00	
	21.600,00		21.600,00	
	1.000,00		1.000,00	
	25.000,00		25.000,00	
	2.000,00		2.000,00	
	20.000,00	173.640,00	20.000,00	
	32.800,00		32.800,00	
	15.000,00		15.000,00	
	24.000,00		24.000,00	
	12.000,00		12.000,00	
	39.600,00		39.600,00	

Codigo Geral	Titulo
8-89-3	material de consumo Construção de Estradas Distrito da Sede
8-82-3	material de consumo
8-82-4	Despesas Diversas Construção de Logradouros Públicos Distrito da Sede
8-81-3	material de consumo §.4º: serviços Públicos de Interesse comum Hygiene Distrito da Sede
8-48-4	Despesas Diversas Escolas Municipaes Distrito da Sede
8-33-0	Pessoal fixo
8-33-2	material permanente
8-33-3	material de consumo
8-33-4	Despesas Diversas
8-38-4	Despesas Diversas Seguranca Publica Distrito da Sede
8-24-1	Pessoal variavel §-5º: Auxilios e Subvencoes Assistencia Publica
8-48-4	Despesas Diversas Assistencia Social
8-29-4	Despesas Diversas §.6º: Aposentadoria e Pensões Contribuições para Previdencia

	despesa		despesa efetiva	mutações Patrimoniaes
	Total da verba	Total do Paragrafo		
	25.000,00		25.000,00	
	5.000,00		5.000,00	
	40.000,00		40.000,00	
	20.000,00	213.400,00	20.000,00	
com o Estado				
	4.800,00		4.800,00	
	57.600,00		57.600,00	
	50.000,00			50.000,00
	1.000,00		1.000,00	
	2.400,00		2.400,00	
	2.000,00		2.000,00	
	4.800,00	122.600,00	4.800,00	
	3.000,00		3.000,00	
	27.252,00	30.252,00	27.252,00	

Codigo Geral	Titulo
8-91-4	Despesas Diversas 7 ^o Despesas Judiciais Executivas Fiscaes
8-13-4	Despesas Diversas 8 ^o Despesas Diversas Indenizacoes e Restituicoes
8-92-4	Despesas Diversas Seguros e Acidentes
8-94-4	Despesas Diversas Eventuais
8-99-4	Despesas Diversas <u>Totial Geral</u>

Artigo 3^o - Depende de autorizacao legislativa
 Luicoes e Auxilios previstas na
 cao legislativa a que se re-
 fo das exigencias constantes
 cao financeira do municipio
 social ou cultural

Artigo 4^o - Esta Lei entrara em
 gadas as disposicoes em
 TO Prefeitura da Estan-
 de Novembro de mil

	Despesa		Despesa efetiva	mutações Patrimoniais
	Total da verba	Total do Paragrafo		
	22.000,00	22.000,00	22.000,00	
	500,00	500,00	500,00	
	300,00		300,00	
	4.000,00		4.000,00	
	2.508,00	6.808,00	2.508,00	
		<u>740.000,00</u>	<u>645.000,00</u>	<u>950.000,00</u>

qualquer pagamento pelas verbas de Subvenções, banti-
 presente lei. Paragrafo Unico. A autoriza-
 fere o presente artigos dependerá do cumprimento
 do Decreto-Lei que regulamenta a coopera-
 com as entidades que prestam assistência

vigor no dia 1º de Janeiro de 1949, revoca-
 contrario
 cia de Aguas da Prata aos 24 dias
 noventa e quatro e oito

Paulo de F. Mendes
 Prefeito Sanitário